PROJETO DE LEI N° 10/2025.

Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal n° 3.690/2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° O Art. 3° da Lei Municipal 3.690/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*"**Art. 3°** Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de fontes livres para a contratação desses artistas locais.*

Parágrafo Único:** Os valores deverão ser fixados por meio de Decreto, mediante a disponibilidade de recursos municipal para tal finalidade. "* ***(NR)

Art. 2° A Lei Municipal n° 3.690/2022, passa a vigorar acrescida dos Arts. 4° e 5º com a seguinte redação:

...

*"**Art. 4°** A seleção desses agentes culturais ocorrerá por meio de editais específicos.*

Art. 5°** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. "* ***(NR)

Art. 3° Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que instituem o projeto ***"Valorização da Cultura Municipal"*** que estabelece a preferência de disponibilização de oportunidade para apresentação a bandas, cantores, instrumentistas, artistas locais na abertura de eventos que contem com financiamento público municipal, e dá outras

providências e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o presente **Projeto de Lei n° 10/2025**, que altera e inclui dispositivos na Lei Municipal n° 3.690/2022 e dá outras providências, aprimorando a regulamentação do projeto ***"Valorização da Cultura Municipal"*** para o qual solicitamos apreciação.

A referida lei desempenha papel fundamental no fomento à cultura local, proporcionando oportunidades para a participação de artistas e agentes culturais nos eventos promovidos com financiamento público municipal. No entanto, identificou-se a necessidade de ajustes para garantir a viabilidade da política cultural, especialmente no que se refere à remuneração desses profissionais.

Diante disso, a presente proposta autoriza o Poder Executivo a utilizar fontes livres para a contratação de artistas locais e estabelece que os valores dos cachês serão fixados por meio de decreto, conforme a disponibilidade financeira do município. Além disso, define que a seleção dos agentes culturais será realizada por meio de editais específicos, assegurando transparência e isonomia no processo.

Com essas alterações, buscamos fortalecer a economia criativa local, reconhecer e valorizar os talentos de nossa cidade e promover maior organização na gestão dos recursos destinados à cultura. Dessa forma, solicitamos a aprovação desta propositura, convictos de que ela contribuirá significativamente para o enriquecimento cultural de Ivaiporã.

Agradecemos, desde já, a atenção e o apoio dos nobres vereadores.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal